MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.309, DE 02 DE MARÇO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
02/03/15 a 31/03/15
Bontempo

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a efetuar o pagamento do acordo realizado nos autos nº 0143.07.014800-0 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento do acordo realizado no Processo Judicial nº 0143.07.014800-0 (Ação de cobrança), que tramita perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, em que figura como autora a Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba e como réu o Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 10 parcelas mensais de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. A Autora deverá dar plena, total e geral quitação dos pedidos, não podendo exigir mais nada do município pelos fatos tratados neste processo.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 02 de março de 2015.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL –

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -